



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 897, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PRESIDENTE** e o **1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto nos art. 19, parágrafo único, inciso II, e art. 26, incisos IX e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral,

CONSIDERANDO o fim dos trabalhos do Poder Legislativo Sobralense referente a Legislatura 2021/2024 e com a entrega do Relatório Anual dos Trabalhos do Poder Legislativo de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas apresentadas;

CONSIDERANDO as proximidades das festividades de final de ano, mormente que tradicionalmente há redução das demandas externas e internas, oportunizando à reorganização dos departamentos para dar início ao novo ano.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar expediente corrido de 08:00 às 14:00 horas durante o período do dia 16 (dezesseis) até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro do corrente ano, em razão do recesso parlamentar e férias coletivas dos vereadores.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal de Sobral durante o recesso poderão realizar revezamento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

§ 1º No período compreendido entre os dias 26 de dezembro do corrente ano ao dia 02 de janeiro, os Departamentos da Câmara funcionarão em regime de sobreaviso ou "home office", com exceção dos Departamentos essenciais ao encerramento do exercício financeiro, administrativo e de pessoal.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

§ 2º A escala de revezamento será estabelecida pela chefia imediata de cada setor, assegurando a presença mínima necessária para o regular funcionamento da Câmara.

Art. 3º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias programadas a partir da data da publicação desta Portaria poderão ser realizadas de forma híbrida, a fim de evitar prejuízo ao prosseguimento do processo legislativo.

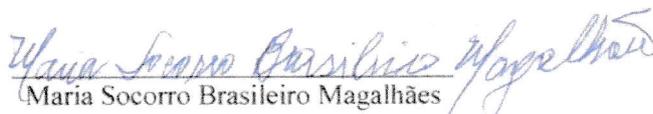
Art. 4º Durante o recesso parlamentar, ficará o protocolo autorizado a receber somente os projetos de autoria do Poder Executivo e Legislativo, observadas as hipóteses de convocação extraordinária previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

§ 1º O protocolo de proposições da Legislatura vigente estará limitado às demandas em Regime de Urgência oriundas do Poder Executivo e, em caso de autoconvocação pelo Poder Legislativo, nos casos em que o assunto de alto interesse do Município a justificar, conforme estabelece o art. 34, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

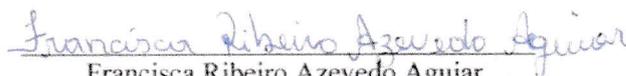
§ 2º Correspondências externas/internas serão devidamente protocolizadas no setor de protocolo, presencialmente durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail institucional depto.legislativo@camarasobral.ce.gov.br.

Art. 5º As proposições protocoladas entre o dia 02 de janeiro de 2025 e dia 03 de fevereiro serão apreciadas ao término do recesso parlamentar, conforme a ordem de protocolo no Departamento Legislativo e elaboração de nova Portaria para regulamentação de protocolos e horários de funcionamento da Câmara Municipal.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 04 de dezembro de 2024.

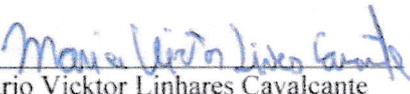

Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Presidente

Ajax Souza Cardozo
1º Vice Presidente


Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar
2º Vice Presidente



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral


Mário Viktor Linhares Cavalcante
1º Secretário

José Bonifácio Silva Mesquita
2º Secretário

